

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 04/2015

LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal de São Sepé, no uso de suas atribuições faz saber que fará realizar Processo Seletivo para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário para a função de Professor para atuar com os alunos, orientando-os para as práticas ambientais, agroecológicas, empreendedoras e cooperativas nas Escolas do Campo, estando abertas as inscrições no período de 11/05/2015 a 15/05/2015, conforme determina o item 5 do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Este processo seletivo reger-se-á pelas normas constantes neste Edital, publicado no site www.saosepe.rs.gov.br, no mural Oficial do Município e na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sob a responsabilidade da Comissão, designada pelo Senhor Prefeito Municipal.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado mediante Avaliação de currículos e títulos.

2. VAGAS, VIGÊNCIA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO:

- 2.1. Serão abertas 03 (três) vagas para Professor de Pedagogia e/ou Licenciatura para atendimento aos alunos das escolas do campo: matriculados na E.M.E.F. Coronel Chananeco, Eno Brum Pires e João Pessoa.

Habilitação	Função	Remuneração	Carga Horária
Professor Pedagogia e/ou Licenciatura Plena	Professor com formação em Cursos de Aperfeiçoamento/Capacitação em Educação Ambiental, Produção Rural (horticultura, produção em Estufa, produção de mudas,	R\$ 1.222,40	25h/s

	jardinagem...), Empreendedorismo e/ ou Cooperativismo; comprovar experiência com trabalho em Projetos Interdisciplinares desenvolvidos na Educação do Campo/Escolas Rurais.		
--	---	--	--

3. RESCISÃO DO CONTRATO:

3.1. A Rescisão do contrato administrativo, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos até a data prevista para o término do prazo de inscrição;
- c) não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI, XVII, e § X, da CF);
- d) Formação conforme vaga, descrita neste edital.

4.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada irregularidade a qualquer tempo.
- 4.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na apresentação do currículo.
- 4.4.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.4.2. Possuir os requisitos de habilitação legal para o exercício da profissão até a data da admissão;
- 4.4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais na data da admissão;
- 4.4.4. Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos até a data da admissão;
- 4.4.5. Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino) até a data da admissão.

5. DAS ENTREGAS DE TÍTULOS E CURRÍCULOS E SUAS CONDIÇÕES

5.1. Período

As entregas de currículos e títulos deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, endereçada à Rua Osvaldo Aranha, nº 1364, centro, São Sepé-RS, em envelopes lacrados mediante recebimento de comprovante de entrega (anexo II), de 11/05/2015 a 15/05/2015, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h.

5.2. Os currículos e títulos deverão ser colocados em envelopes lacrados, com o nome completo do candidato na parte externa.

5.3. Somente a comissão nomeada poderá abrir os envelopes contendo o currículo e títulos dos candidatos.

5.4. As inscrições serão gratuitas.

5.5. A entrega de currículo e títulos deverá ser feita pelo candidato ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

5.6. Regulamentação das Inscrições:

- a) Os requisitos para a inscrição quanto à escolaridade e habilitação legal para o exercício da função estão previstos no item 2.1 e Anexo I deste Edital;
- b) Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional;

6. DAS FUNÇÕES

6.1. A descrição das funções de Professor para atendimento aos alunos das escolas do campo encontram-se no Anexo III deste Edital.

6.2. O vencimento, a Carga Horária, o Regime de Trabalho e a habilitação para exercício das funções encontram-se no Anexo I deste Edital.

7. DA PROVA DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO CAMPO

A prova de títulos consistirá na valorização da experiência profissional, participação em cursos, publicações e outros, conforme tabelas abaixo, que serão pontuados na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Tabela 7.1

	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
7.1.1	Experiência profissional com trabalho em Projetos Interdisciplinares Rurais, no mínimo de 01 (um) ano.	01	50,0	50,0
7.1.2	Experiência profissional no magistério de pelo menos 01(um) ano.	01	10,0	10,0
7.1.3	Comprovante de Cursos de Educação Ambiental, Produção Rural (horticultura, produção em Estufa, produção de mudas, jardinagem...), Empreendedorismo e/ ou Cooperativismo (carga horária de 40h ou mais)	01	25,0	25,0
7.1.4	Comprovante Cursos de Educação Ambiental, Produção Rural (horticultura, produção em Estufa, produção de mudas, jardinagem...), Empreendedorismo e/ ou Cooperativismo (carga horária mínima de 20h)	01	15,0	15,0
TOTAL	----	----	----	100,0

8. INFORMAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, FORMA DE ENCAMINHÁ-LOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

8.1. Informações sobre os documentos

8.1.1. A escolha dos documentos para cada item da prova de títulos, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas constantes neste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato. À banca avaliadora cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

8.1.2. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diferente do nome que consta no currículo do candidato, deverá ser anexado o comprovante de alteração de

nome (Certidão de Casamento, de separação, de divórcio ou de inserção de nome) sob pena de esses documentos não serem considerados.

8.1.3. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

8.1.4. Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital, ou em desacordo com outras normas nele previstas.

8.1.5. Uma vez entregues os documentos para a prova de títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos entregues no período determinado para a entrega dos títulos.

8.1.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados conforme a tabela anterior, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

8.1.7. Os documentos entregues ou encaminhados não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

8.2. Comprovantes para a Prova de Títulos – Cursos e outros eventos

A comprovação dos cursos realizados ou de outros eventos, das publicações e da experiência profissional deverá ser feita da forma abaixo indicada.

8.2.1. Comprovantes de participação em cursos:

8.2.1.1. Cursos, conforme Tabela 7.1 deste edital – Através de certificados, atestados ou declarações de conclusão do curso, carga horária, data e assinatura do(s) responsável(is).

9. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A experiência profissional deverá ser comprovada da forma descrita abaixo:

9.1. Declaração expedida por escolas públicas ou privadas, devendo conter o CNPJ e a assinatura do diretor da respectiva instituição de ensino e o endereço da mesma, bem como a data de início e término das atividades;

10. FORMA DE ENTREGA OU ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

10.1. O período de encaminhamento ou de entrega dos documentos para a prova de títulos será conforme Item 5.1 deste edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Não serão computados os documentos que excederem os valores máximos expressos nas tabelas constantes neste Edital.

11.2. Serão considerados apenas os títulos obtidos até a data da publicação deste Edital.

11.3. Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

11.4. Nos documentos apresentados devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e término do curso ou do evento (dia/mês/ano).

11.5. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

12.1. A relação das inscrições não homologadas, as listas contendo os resultados da avaliação dos títulos, o resultado dos recursos, bem como a homologação do Processo Seletivo será divulgado através no site oficial do Município – www.saosepe.rs.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal, situada na Rua Plácido Chiquiti, 900 e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Osvaldo Aranha, 1364.

12.2. O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação às inscrições não homologadas e referentes aos resultados obtidos na prova de títulos, no prazo de (03) três dias úteis a contar da divulgação dos resultados conforme Item 12.1.

12.3. O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo.

12.4. O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o subitem 2.1 deste Edital.

12.5. Não serão aceitos recursos por e-mail ou outros serviços de postagem.

12.6. Não haverá recurso de reconsideração.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. A Nota Final dos candidatos no Processo Seletivo será obtida pela soma dos pontos obtidos nos diversos itens da prova de títulos.

13.2. A classificação final dos candidatos dar-se-á depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente da Nota Final.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na Nota Final, serão utilizados, sucessivamente, para fins de classificação os critérios de desempate, a seguir descritos.

14.1. Idade mais elevada dos candidatos na data do término das inscrições;

14.2. Sorteio Público - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima será realizado Sorteio Público.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Será por meio de contrato de natureza administrativa, conforme Artigo 65 da Lei Municipal n.º 1986/93.

15.2. A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários, conforme solicitado pelo Departamento de Pessoal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do edital de convocação.

15.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Atestado de Antecedentes

Folha corrida

Exame médico

Carteira de Identidade

CPF

Título de eleitor e comprovante da última eleição

Certidão de nascimento ou casamento

PIS

Certificado de reservista

Comprovação da escolaridade exigida

Comprovante de endereço

Conta corrente - BANRISUL

A admissão dos candidatos selecionados e classificados para a contratação temporária seguirá a ordem de classificação. A admissão do candidato fica condicionada a declaração de que não ocupa outro cargo público, com observância do Art. 37, da Constituição Federal.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade do Processo Seletivo, para aproveitamento dos candidatos, será de 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação da homologação de seus resultados, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, através de edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

17.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

17.3. Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado conforme Item 2.1. deste edital.

17.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Seletivo, e, embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

17.5. São partes integrantes deste Edital os Anexos:

Anexo I: Quadro demonstrativo da Função, do Salário, da Carga Horária Semanal, do Regime Jurídico de trabalho, das Vagas e da Habilitação legal para o exercício do Emprego.

Anexo II: comprovante de entrega do envelope contendo currículo e títulos.

Anexo III: Atribuições das funções.

17.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, observados os princípios e normas que norteiam a Administração Pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE MAIO DE 2015.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2015

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, DO SALÁRIO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

N.º edital	Função/ Salário/CH Semanal/ Regime Jurídico de Trabalho	Vagas	Requisitos quanto à Escolaridade e Habilitação Legal para o exercício da Função
04/2015	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA Regime Jurídico: Administrativo próprio Vencimento: R\$ 1.222,40	03	Curso Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena; Formação em Cursos de Aperfeiçoamento/Capacitação em Educação Ambiental, Produção Rural (horticultura, produção em Estufa, produção de mudas, jardinagem...), Empreendedorismo e/ ou Cooperativismo; Experiência com trabalho em Projetos Interdisciplinares desenvolvidos na Educação do Campo/Escolas Rurais. Experiência profissional no magistério.

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ PARA A FUNÇÃO DE
PROFESSOR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO CAMPO
ANEXO II do Edital de Processo Seletivo 04/2015

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO CURRÍCULO E TÍTULOS

- 1. Este comprovante deve ser preenchido em 02 (duas) vias. Uma via fica com o candidato. A outra via preenchida deve ser anexado no envelope contendo o currículo e título do candidato.**
- 2. A data e horário devem ser preenchidas pelo responsável pelo recebimento do envelope contendo o currículo e títulos devidamente lacrados.**

4. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME: _____

N.º INSCRIÇÃO: _____ (ordem de entrega de envelopes)

FUNÇÃO: Professor Pedagogia e/ou Licenciatura Plena (para atendimento aos alunos das escolas do campo)

Data: ____/____/____

Horário: ____ h ____ min

Assinatura do candidato

assinatura do recebedor do envelope

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
ANEXO III DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 04/2015
QUADRO DEMONSTRATIVO DO EMPREGO E DAS ATRIBUIÇÕES

Emprego	<i>Atribuições</i>
PROFESSOR – ESCOLAS DO CAMPO	Sintéticas: O professor deve atender as demandas da Educação do Campo, com alunos do Ensino Fundamental, realizando práticas educacionais que articule o trabalho em sala de aula com práticas ambientais, planejando ações e projetos que estimule diferentes formas de produção no meio rural, encaminhando para a promoção a sustentabilidade, o empreendedorismo e o cooperativismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA
EXTRATO DE EDITAL 04/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo para contratação de pessoal em caráter temporário para a função de PROFESSOR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO CAMPO.

INSCRIÇÕES: entrega de currículo e títulos - De 11/05/2015 até 15/05/2015, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no site www.saosepe.rs.gov.br ou local da entrega de currículos, a partir da data de abertura das inscrições.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2015.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal